



LEI Nº376/2006

EMENTA: Altera os marcos do perímetro urbano do Município de Santa Maria do Cambucá/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os marcos do perímetro urbano do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, com o seguinte memorial descritivo:

I - Marco 1, localizado no Riacho Juliana atrás do Matadouro Público na estrada que vai para Vertente do Lério, no ponto de coordenadas UTM E = 1822757 m, N = 9133525 m, daí segue pelo citado Riacho até sua foz sem denominação; segue por este Riacho até a PE 025;

II - Marco 2, localizado na casa do Sr. João Luciano dos Santos, no ponto de coordenadas UTM E = 182718 m, N = 9131582 m; daí segue em linha reta até a barragem do açude;

III - Marco 3, no ponto de coordenadas UTM E = 182253m, N = 9132082m; daí segue rumo certo até a casa da Sra. Josefa de Lima Feliciano na estrada para Vertentes;

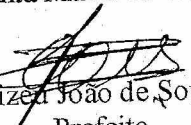
IV - Marco 4, no ponto de coordenadas UTM E = 181639 m, N = 9133180 m, daí segue rumo certo;

V - Marco 5, localizado no canto do campo de futebol, no ponto de coordenadas UTM E= 181463 m, N = 9133658 m; daí segue em rumo certo até a casa da Sra. Cidalice Barbosa da Conceição, no loteamento Alto das Oliveiras, no ponto de coordenadas UTM E= 182131 m, N = 9133591 m; daí segue em linha reta até o **Marco 1**, ponto inicial do perímetro urbano do Município de Santa Maria do Cambucá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria do Cambucá, em 16 de novembro de 2006.


Elizeu João de Souza
Prefeito